



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo aditivo ao Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIADUTOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.352/0001-59, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Anastácio Ribeiro nº 84, na cidade de Viadutos – RS, representado pelo Prefeito Municipal, Claiton dos Santos Brum, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 451.967.880-34, residente e domiciliado na Rua Pe. Henrique Koch, nº 30, na cidade de Viadutos, abaixo denominado CEDENTE e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE VIADUTOS, inscrita no CNPJ nº 37.488.938/0001-02, com sede administrativa na Rua Luiz Zordan, s/nº, Centro, Viadutos/RS, neste ato representada pela sua Presidenta, Sra. Larissa Detofol Bez Luchini, brasileira, casada, portadora do CPF nº 901.893.530-15, residente e domiciliada na Rua Anastácio Ribeiro nº 11, na cidade de Viadutos, abaixo denominada CESSIONÁRIA.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima identificadas firmam o presente termo aditivo ao Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E FINALIDADE

1.1 O presente termo aditivo ao termo de cessão de uso tem seu respectivo fundamento e finalidade na Lei Municipal nº 3.367/2020 de 31 de julho de 2020, e com suporte nos incisos IXX e XX da cláusula quinta do Termo de Cessão nº 013/2015, celebrado entre o Município de Viadutos e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, na data de 09 de março de 2015 e publicado no Diário Oficial da União no dia 20 de maio de 2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação do inciso I, da Cláusula Terceira – Das Obrigações da Cessionária, que passará a vigorar com o seguinte teor:

“.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

.....

I – A revitalização do Prédio da Estação Ferroviária;

.....”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do termo de cessão de uso originário, não modificadas pelo presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de cessão de uso.

E, por estarem justos e acordados, CEDENTE e CESSIONÁRIA assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos/RS, 06 de julho de 2021.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

Larissa Detofol Bez Luchini
Presidenta Associação

Cristiano Zordan Chiochetta
Fiscal Técnico

Testemunhas:

Evandro José Baldissera
CPF 646.113.610-04

Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68